



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771 108

E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

AVISO N.º1 /2015

Luis dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, com competências delegadas, no âmbito do SIADAP, e no seguimento do aviso datado de 25 de junho de 2014, para os efeitos tidos por convenientes, torna público, por afixação anexa ao presente aviso, a ata do Conselho de Coordenação de Avaliação, relacionada com a avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3) do biénio 2013/2014.

Dê-se conhecimento do presente aviso, a todos os trabalhadores municipais e afixar nos lugares de estilo.

Vinhais, Paços do Município, 12 de janeiro de 2015

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Com competências delegadas)

Luís dos Santos Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771108
E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO

ATA Nº1/2014

Aos 15 de outubro de 2014, pelas 9,30 horas, reuniu no edifício sede do Município de Vinhais, o Conselho de Coordenação de Avaliação para apreciar a situação relativa à avaliação (SIADAP 3) do biénio 2013/2014 no Município de Vinhais que, devido às implicações e alterações substanciais que nesta matéria foram introduzidas pela LOE 2013, à adequação da estrutura orgânica e alteração do estatuto do pessoal dirigente previstos na Lei 49/2012, viu prejudicada a sua implementação, tendo este circunstancialismo condicionado o ciclo avaliativo desde o seu início, nomeadamente o planeamento, a composição do Conselho Coordenador de Avaliação e consequentemente os procedimentos necessários à avaliação do desempenho cujo ciclo, de periodicidade anual, passou a ser bienal, prejudicando logo á partida e designadamente, a contratualização e fixação de objetivos e competências, bem como dos respetivos resultados.

Atendendo ao exposto e depois de consultadas entidades externas, nomeadamente a CCDRN, a Associação Nacional de Municípios e obtido parecer Jurídico e tendo em atenção que a Administração central no âmbito do PREMAC, conforme consta do art.º 50º da LOE 2013 (Lei 66-B/2012 d 31 de Dezembro) optou, em caso idêntico, pela mesma solução, foi deliberado pelo Conselho de Coordenação da Avaliação, o seguinte:

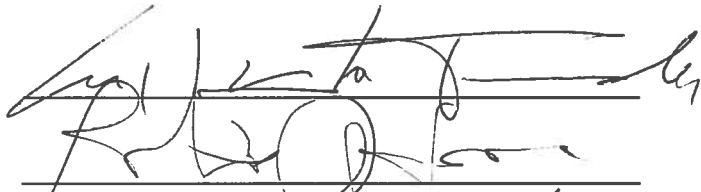


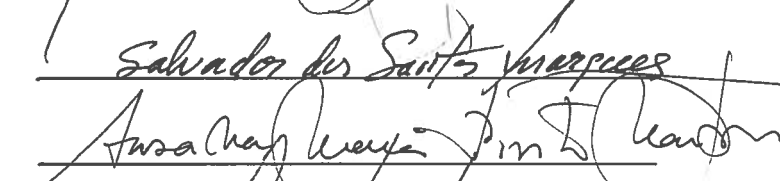
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS


Telefone 273 770 300 • Fax 273 771108
E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

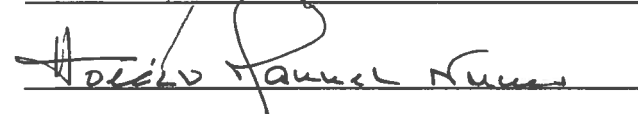
CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

- 1- Deverá proceder-se à Avaliação dos Trabalhadores (SIADAP 3) relativa a 2013/2014, com recurso, conforme estabelecido no nº.6 do art.º 42º da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro na sua atual redação, à última avaliação atribuída ao trabalhador.
- 2- Caso o trabalhador não tenha avaliação que releve nos termos descritos no ponto anterior, ou se pretender a sua alteração, pode, durante o mês de janeiro de 2015, requerer avaliação por ponderação curricular feita pelo CCA mediante proposta de avaliador especificamente nomeado pelo dirigente máximo de serviço, que se traduz na ponderação do currículo do titular da relação jurídica de emprego público em que são ponderados entre outros, os elementos indicados no art.º 43º da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro.
- 3- A ponderação curricular e respetiva valoração, visando a isenção, harmonia e igualdade no procedimento avaliativo, são determinadas por critérios previamente fixados pelo Conselho de Coordenação da Avaliação (em conformidade com o despacho normativo nº 4-A/2010) em ata que, tornada pública, volta a ser afixada.



Salvador dos Santos Vinagreiros


Ana Chagas


António


José Manuel Nunes



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PONDERAÇÃO CURRICULAR

Em conformidade com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro conjugado com o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de Fevereiro.

A ponderação curricular (PC) assenta nos seguintes elementos:

- a) Habilitações académicas e profissionais (HAP)
- b) Experiência Profissional (EP)
- c) Valorização curricular (VC)
- d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC)

A avaliação por ponderação curricular (PC) obedecerá à seguinte fórmula de valoração:

$$PC = (HAP*0,10) + (EP*0,55) + (VC*0,20) + (EC* 0,15)$$

No cumprimento do estabelecido no n.º 4 do art.º 9.º do Despacho Normativo n.º 4 A/2010, de 4 de Fevereiro, caso seja atribuído 1 ponto ao conjunto de elementos indicados na alínea d), as ponderações serão as seguintes:

$$PC = (HAP*0,10) + (EP*0,60) + (VC*0,20) + (EC*0,10)$$

A avaliação final é expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

I - CRITÉRIOS PARA A CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR E ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA:

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP) – considera as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira técnica superior e especialista de informática, nos seguintes termos:

Habilitações académicas e profissionais (HAP)	Valoração
Detentor de habilitação inferior à exigida à data da integração na carreira	3
Detentor de habilitação exigida à data da integração na carreira	5

Nota: Atende-se à habilitação académica ou profissional desde que devidamente comprovada pelo requerente.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (máximo total de 5 pontos)

Pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Para a valorização deste elemento será feita a ponderação autónoma da componente Tempo de serviço na carreira (TS) e da componente Participação em acções ou projetos (AP) de relevante interesse, com conversão para a escala SIADAP (1,3 e 5) para efeitos de valoração final do elemento Experiência Profissional (EP), nos seguintes termos:

Componente	Valoração	Conversão escala SIADAP
EP=TS + AP	Até 2 pontos	1
	Entre 2,1 e 3,9 pontos	3
	4 pontos ou mais	5

Handwritten notes and signatures:
 - Top right: "P. J. J. J."
 - Middle right: "Hw 2."
 - Below "Hw 2": "L. J. J. J."
 - Below "L. J. J. J.": "A. J. J. J."
 - Bottom right: "S. J. J. J." and "P. J. J. J." (signature)



MUNICÍPIO DE VINHAIS

2.1 **Tempo de serviço na carreira (TS)** – corresponde ao tempo de serviço na carreira, reportado a 31 de Dezembro do ano a que respeita a avaliação, em anos completos, a valorizar de acordo com a seguinte escala:

Tempo de Serviço na Carreira (TS)	Valoração
Até 6 anos de antiguidade na carreira	1,0
De 7 a 12 anos de antiguidade na carreira	2,0
De 13 a 18 anos de antiguidade na carreira	3,0
Mais de 18 anos de antiguidade na carreira	4,0

2.2 **Acções ou Projectos de relevante interesse (AP)** – corresponde às acções ou projetos realizados nos últimos 5 anos incluindo o ano em avaliação.

Todas as referências às funções ou atividades e participação em acções ou projetos de relevante interesse constantes do curriculum devem ser devidamente comprovadas.

Acções ou Projectos (AP) de relevante interesse	Valoração por acção
Designação e participação em grupos de trabalho , comissões, jurís de concursos ou outros equiparados	0,15
Designação e participação em estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço	0,15
Participação como orador/formador em seminários, conferências, colóquios, acções de formação ou outros equiparados, publicações de trabalhos, louvores profissionais	0,15

3. VALORAÇÃO CURRICULAR (VC)

Considera a participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos **últimos 5 anos incluindo o ano em avaliação**, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, sendo ainda consideradas neste elemento as habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data da integração do trabalhador na respectiva carreira.

Para este efeito consideram-se ainda cursos, conferências, palestras, encontros, jornadas e colóquios.

Só serão consideradas as participações que sejam devidamente comprovadas, com a indicação expressa da respectiva duração em horas.

No caso da declaração de participação na acção de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efectuado da seguinte forma:

1 dia = 6 horas

1 semana = 30 horas

1 mês = 120 horas

Se não existir informação, será considerada a duração de 6 horas.

Valorização Curricular (VC)	Valoração
Participação em acções de formação nos últimos 5 anos com duração total inferior a 60 horas	1
Participação em acções de formação nos últimos 5 anos com duração entre 60 e 120 horas	3
Participação em acções de formação nos últimos 5 anos com duração superior a 120 horas	5

A posse de mestrados ou doutoramentos acresce 1 ponto ao valor obtido na grelha anterior, com máximo de 2 pontos.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

4. **EXERCÍCIO DE CARGOS (EC)** – considera o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e ou de relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

Exercício de cargos (EC)	Valoração
Sem exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	1
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, por período até 6 anos, até 31 de Dezembro do ano a que respeita a avaliação.	3
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, por período superior a 6 anos, até 31 de Dezembro do ano a que respeita a avaliação.	5

Todas as referências aos cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, constantes do curriculum **devem ser devidamente comprovadas**, com indicação do respectivo período temporal.

Handwritten notes and signatures:
- Top right: *Para avaliar*
- Middle right: *Art. 2.*
- Middle right: *A. T. A. Sousa*
- Middle right: *[Signature]*
- Middle right: *[Signature]*
- Middle right: *[Signature]*
- Middle right: *[Signature]*
- Middle right: *[Signature]*



II - CRITÉRIOS PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL:

1. **HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)** – considera as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira de assistente técnico e assistente operacional, nos seguintes termos:

Habilitações académicas e profissionais (HAP)	Valoração
Detentor de habilitação inferior à exigida à data da integração na carreira	3
Detentor de habilitação exigida à data da integração na carreira	5

Nota: Atende-se à habilitação académica ou profissional desde que devidamente comprovada pelo requerente.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (máximo total de 5 pontos)

Pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Para a valorização deste elemento será feita a ponderação autónoma da componente Tempo de serviço na carreira (TS) e da componente Participação em acções ou projetos (AP) de relevante interesse, com conversão para a escala SIADAP (1,3 e 5) para efeitos de valoração final do elemento Experiência Profissional (EP), nos seguintes termos:

Componente	Valoração	Conversão escala SIADAP
EP=TS + AP	Até 2 pontos	1
	Entre 2,1 e 3,9 pontos	3
	4 pontos ou mais	5

2.1 **Tempo de serviço na carreira (TS)** – corresponde ao tempo de serviço na carreira, reportado a 31 de Dezembro do ano a que respeita a avaliação, em anos completos, a valorizar de acordo com a seguinte escala:

Tempo de Serviço na Carreira (TS)	Valoração
Até 6 anos de antiguidade na carreira	1,0
De 7 a 12 anos de antiguidade na carreira	2,0
De 13 a 18 anos de antiguidade na carreira	3,0
Mais de 18 anos de antiguidade na carreira	4,0

2.2 **Acções ou Projectos de relevante interesse (AP)** – corresponde às acções ou projetos realizados nos últimos 5 anos incluindo o ano em avaliação.

Todas as referências às funções ou actividades e participação em acções ou projetos de relevante interesse constantes do curriculum devem ser devidamente comprovadas.

Acções ou Projectos (AP) de relevante interesse	Valoração por acção
Designação e participação em grupos de trabalho, comissões, jurís de concursos ou outros equiparados	0,20
Designação e participação em estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço	0,20
Participação como orador/formador em seminários, conferências, colóquios, acções de formação ou outros equiparados, publicações de trabalhos, louvores profissionais	0,20



MUNICÍPIO DE VINHAIS

3. VALORAÇÃO CURRICULAR (VC)

Considera a participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos **últimos 5 anos incluindo o ano em avaliação**, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, sendo ainda consideradas neste elemento as habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data da integração do trabalhador na respectiva carreira.

Para este efeito consideram-se ainda cursos, conferências, palestras, encontros, jornadas e colóquios.

Só serão consideradas as participações que sejam devidamente comprovadas, com a indicação expressa da respectiva duração em horas.

No caso da declaração de participação na acção de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efectuado da seguinte forma:

1 dia = 6 horas

1 semana = 30 horas

1 mês = 120 horas

Se não existir informação, será considerada a duração de 6 horas.

Valorização Curricular (VC)	Valoração
Participação em acções de formação nos últimos 5 anos com duração total inferior a 30 horas	1
Participação em acções de formação nos últimos 5 anos com duração entre 30 e 60 horas	3
Participação em acções de formação nos últimos 5 anos com duração superior a 60 horas	5

A posse de mestrados ou doutoramentos acresce 1 ponto ao valor obtido na grelha anterior, com máximo de 2 pontos.

4. EXERCÍCIO DE CARGOS (EC) – considera o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e ou de relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

Exercício de cargos (EC)	Valoração
Sem exercício de cargos de chefia ou coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	1
Exercício de cargos de chefia ou coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, por período até 6 anos completos, até 31 de Dezembro do ano a que respeita a avaliação.	3
Exercício de cargos de chefia ou coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, por período superior a 6 anos, até 31 de Dezembro do ano a que respeita a avaliação.	5

Todas as referências aos cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, constantes do curriculum devem ser devidamente comprovadas, com indicação do respectivo período temporal.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Resposta*
- Middle right: *António*
- Bottom right: *António*
- Far right: *António*